



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.408, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer à Polícia Militar de Barra Bonita materiais elétricos para execução de melhorias em sua Base Operacional.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer materiais elétricos à Polícia Militar de Barra Bonita, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados à execução de melhorias em sua Base Operacional, localizada na Rua 14 de Dezembro, 613, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A mão de obra para a realização das obras ficará a cargo da Polícia Militar de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de julho de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo